

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

6ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO

29ª Sessão de 2025

(21ª Sessão Extraordinária)

Data: 20/08/2025

Horário de início: 14:05 horas

Presidente: Juíza Federal ADRIANA MENEZES DE REZENDE.

Secretário(a): FABIANI REGIS DA SILVA GUIMARÃES
GONÇALVES.

Participantes:

Juíza Federal ADRIANA MENEZES DE REZENDE

Juíza Federal ALESSANDRA BELFORT BUENO

Juíza Federal ROSANGELA LUCIA MARTINS

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior. Instituídos os Núcleos de Justiça 4.0 - Apoio, como unidades adjuntas às Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da 2ª Região - Turmas 4.0, nos termos da RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2024/00063, DE 12 DE JULHO DE 2024. Sessão Referendada conforme Regimento Interno das Turmas Recursais da 2ª Região (Resolução nº TRF2-RSP-2019/00003, de 8 de fevereiro de 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 5021587-90.2024.4.02.5001/ES (PAUTA: 1)

INCIDENTE:

RECORRENTE: LUCAS MINATEL DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDRE FELIPE SILVA DE DEUS (OAB SP322311)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5033783-29.2023.4.02.5001/ES (PAUTA: 2)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: RAFAEL RODRIGO FRAGA ALEN (AUTOR)
ADVOGADO(A): FLÁVIO SILVA PIMENTA (OAB MG128506)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5036761-42.2024.4.02.5001/ES (PAUTA: 3)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRENTE: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: LIVIA MAGESKI AMORIM (AUTOR)
ADVOGADO(A): HYAGO ALVES VIANA (OAB DF049122)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO OS RECORRENTES EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, OS QUAIS FIXO EM 10% DO VALOR DO BENEFÍCIO ECONÔMICO PRETENDIDO PELA AUTORA, A SER AFERIDO EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5008432-85.2022.4.02.5002/ES (PAUTA: 4)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: LAUDECI ANTONIO TOLEDO (AUTOR)
ADVOGADO(A): GERUSA BAPTISTA DELESPOSTE ZANETTI (OAB ES021611)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: BANCO PAN S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): BRUNO FEIGELSON (OAB RJ164272)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO A DECISÃO EMBARGADA NA ÍNTEGRA. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5004507-04.2024.4.02.5005/ES (PAUTA: 5)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

PROCURADOR(A): CLAUDIO MOTA DA SILVA BARROS

RECORRIDO: BRUNO TEIXEIRA LADEIA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MATHEUS SILVARES ITALA VIEIRA (OAB ES035544)

ADVOGADO(A): AMANDA REGATTIERI SEVERO (OAB ES035551)

ADVOGADO(A): LUISA NUNES PEYNEAU (OAB ES040258)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER REJEITAR OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO A DECISÃO EMBARGADA NA ÍNTEGRA. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

Encerrou-se a sessão às 17:24 horas, tendo sido julgado(s) 4 processo(s).

Vitória, 22 de agosto de 2025.